



CONTRATO Nº 034/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A  
EMPRESA JOBARA MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thalane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Beio Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447 e, a Empresa **JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.813/0001-00, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Avenida Princesa Isabel, nº 1.346, Térreo, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Euvaldo Martins Lavinsky, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0091760550, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 096.749.345-53 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Rua "D", nº 38, Bairro Vila Anália, CEP: 45.608-500, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94,

*[Handwritten signature]*  
**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as demandas das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 007/2022.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

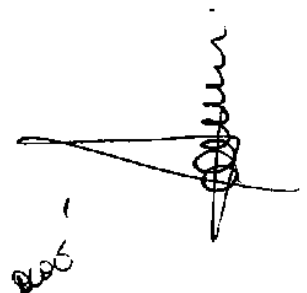
### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa a seguir especificado:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
- c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Atividade/Projeto: 2014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos



2013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura  
1002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas  
1003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona

Rural

1004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas  
1023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes  
2015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos

Minerais

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação

c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação

02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2023 – Manutenção das Ações do EJA

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

04 – Salário Educação

15 – FNDE

19 – Fundeb 40%

a) Poder: 02 – Poder Executivo

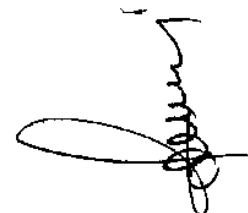
b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura

d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários



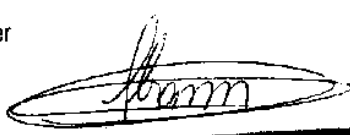
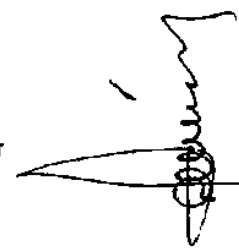
0001



- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
  - 2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
  - 2028 – Manutenção do Grupo Programas
  - 2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS
  - 2051 – Manutenção do CRAS e CREAS
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
  - 28 – Transferência de Recursos do FEAS
  - 29 – Transferência de Recursos do FNAS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde
  - 02 – Fundo Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
  - 2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
  - 2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%
  - 14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - 2046 – Manutenção das Ações da Cultura
  - 2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
  - 2048 – Manutenção das Ações de Turismo



Blas

Buerarema





e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinários

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, referente ao lote 08.

Item	Descrição	Fornecedor	Valor
1.	AGUARRÁS 900 ML	CONDOR	R\$ 15,79
2.	AGUARRÁS GALÃO DE 05 LITROS	CONDOR	R\$ 90,80
3.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE DE 1/4	MAZA	R\$ 27,63
4.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE 18 LITROS	MAZA	R\$ 340,51
5.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE GALÃO 3.60040	MAZA	R\$ 187,53
6.	BROCA RETANGULAR 18X18 CM	LOTUS	R\$ 11,84
7.	CAL DE PINTURA BÁSICA 8 KG	DAMASCENO	R\$ 18,65
8.	CAL PARA MASSA 15 KG	DAMASCENO	R\$ 22,01
9.	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	GLOBO	R\$ 6,11
10.	ESTOPA	GABAGE	R\$ 4,93
11.	EXTENSOR PARA PINTURA 2 MT	CONDOR	R\$ 17,98
12.	FITA CREPE 50 MT	KALA	R\$ 6,41
13.	FITA PARA ISOLAMENTO DE TRÂNSITO	STECK	R\$ 18,65
14.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO	WORKER	R\$ 2,86
15.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA	WORKER	R\$ 1,18
16.	FRIO ASFALTO 18 LT	VEDACIT	R\$ 294,12
17.	FUNDO PARA MADEIRA BRANCO FOSCO GALÃO 3.600	EUCATEX	R\$ 152,98
18.	LIQUI BRILHO 3,6 LITROS	ELIT	R\$ 74,00
19.	LIXA D'ÁGUA	WORKER	R\$ 74,02
20.	MANTA ASFÁLTICA 10 CM	DRYKO	R\$ 39,48
21.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 10MM	DRYKO	R\$ 453,03
22.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 2MM	DRYKO	R\$ 321,76
23.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 3MM	DRYKO	R\$ 392,82
24.	MANTA ASFÁLTICA 20 CM	DRYKO	R\$ 78,06
25.	MANTA ASFÁLTICA 30 CM	DRYKO	R\$ 108,57
26.	MANTA ASFÁLTICA 3MM ROLO COM 10 MT	DRYKO	R\$ 39,48
27.	MANTA ASFÁLTICA 40 CM	DRYKO	R\$ 172,72
28.	MANTA ASFÁLTICA 4MM ROLO COM 10 MT	DRYKO	R\$ 39,48
29.	MANTA ASFÁLTICA 50 CM	DRYKO	R\$ 195,42
30.	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO	KALA	R\$ 4,93
31.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG	IGNIL	R\$ 48,26
32.	MASSA CORRIDA PVA 15 KG	IGNIL	R\$ 21,22
33.	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	IGNIL	R\$ 28,52
34.	MASSA PLÁSTICA 500G	WORKER	R\$ 18,35
35.	PINCEL 2	CONDOR	R\$ 6,81
36.	PINCEL (TRINCHA) 1	CONDOR	R\$ 4,24

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

*Brasil*

*[Handwritten signature]*

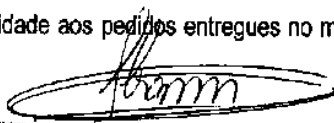
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

37.	PINCEL (TRINCHA) 2,5	CONDOR	R\$ 7,69
38.	PINCEL (TRINCHA) 3,5	CONDOR	R\$ 16,68
39.	PINCEL 3	CONDOR	R\$ 14,01
40.	REMOVEDOR DE TINTA ¼	ANJO	R\$ 48,26
41.	REMOVEDOR DE TINTA GALÃO DE 3.600	ANJO	R\$ 294,12
42.	ROLO ANTI GOTA 09 CM	CONDOR	R\$ 13,62
43.	ROLO ANTI GOTA 15 CM	CONDOR	R\$ 18,65
44.	ROLO ANTI GOTA 23 CM	CONDOR	R\$ 42,04
45.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM	CONDOR	R\$ 38,40
46.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM	CONDOR	R\$ 68,00
47.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM	CONDOR	R\$ 26,15
48.	SELA GESSO GALÃO DE 3.600	ELIT	R\$ 54,28
49.	SELA GESSO LATA DE 18 LITROS	ELIT	R\$ 120,41
50.	SELADOR ACRILICO 18 LT	CONDOR	R\$ 98,72
51.	SELADOR DE MADEIRA DE ¼	EUCATEX	R\$ 38,39
52.	SELADOR DE MADEIRA GALÃO DE 3.600	EUCATEX	R\$ 120,41
53.	SELADOR DE PAREDE GALÃO 3.600	EUCATEX	R\$ 34,55
54.	TINTA ACRILICA PISO E QUADRA 18 LITROS	NOVAFLEX	R\$ 217,14
55.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE AGUA COM 18	DRYKO	R\$ 317,81
56.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE AGUA COM 3,6	DRYKO	R\$ 144,10
57.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE SOLVENTE COM 3,6 L	DRYKO	R\$ 52,31
58.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE SOLVENTE COM 18 L	DRYKO	R\$ 159,89
59.	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 1/4	ELIT	R\$ 24,67
60.	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3.600 PREMIUM	ELIT	R\$ 165,20
61.	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3.600 STANDARD	ELIT	R\$ 95,12
62.	TINTA LATEX PVA 18 LITROS PREMIUM	NOVAFLEX	R\$ 391,20
63.	TINTA LATEX PVA 18 LITROS STANDARD	NOVAFLEX	R\$ 140,40
64.	TINTA LATEX PVA GALÃO 3.600 PREMIUM	NOVAFLEX	R\$ 108,24
65.	TINTA LATEX PVA GALÃO 3.600 STANDARD	NOVAFLEX	R\$ 51,46
66.	TINTA PARA PISO 18 LITROS PREMIUM	NOVAFLEX	R\$ 240,15
67.	TINTA PARA PISO 18 LITROS STANDARD	NOVAFLEX	R\$ 213,66
68.	TINTA PARA PISO GALÃO 3.600 PREMIUM	NOVAFLEX	R\$ 76,37
69.	TINTA PARA PISO GALÃO 3.600 STANDARD	NOVAFLEX	R\$ 69,46
70.	TINTA SEMI BRILHO 18 LT PREMIUM	ELIT	R\$ 454,39
71.	TINTA SEMI BRILHO 18 LT STANDARD	ELIT	R\$ 406,64
72.	TINTA SEMI BRILHO 3.600 LITROS PREMIUM	ELIT	R\$ 114,50
73.	TINTA SEMI BRILHO 3.600 LITROS STANDARD	ELIT	R\$ 100,20
74.	VERNIZ DE ¼	ELIT	R\$ 32,40
75.	VERNIZ GALÃO DE 3.600	ELIT	R\$ 103,00
76.	VERNIZ INCOLOR 3,8 LITROS	ELIT	R\$ 103,20
77.	ZARÇÃO BRILHOSO GALÃO DE 5KG	ELIT	R\$ 114,27

3.1.1- O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2- O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.





§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

**De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.**

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

#### **V- CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior,